PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 034/2019

Aos 04 dias do mês de Abril ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** a eventual e futura aquisição de baterias automotivas, pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ADEMAR SARAIVA BONFIM ME inscrita no CNPJ: 13.434.931/0001-40, sediada Av. Sandoval Moraes 37, Centro, Guanambi – Bahia, 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR SARAIVA BONFIM**, portador da Carteira de Identidade n° 02.035.367.70 SSP/BA e CPF n° 160.857.605-15.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de baterias automotivas, pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos do Edital do Pregão nº 015/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE 03 - PNEUS PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	PNEU, radial, referencia 215/75, aro 17,5, nao remoldado e nao recauchutado **(para micro ônibus iveco)**. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI MC45	16	und	R$ 942,13	R$ 15.074,08

2	PNEU, radial, referencia 215/75, aro 17,5, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI MC45	8	und	R$ 942,99	R$ 7.543,92
3	PNEU, radial, referencia 215/75, aro 17,5, 10 lonas, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI MC45	8	und	R$ 943,00	R$ 7.544,00
4	PNEU, radial, referencia 275/80, aro 22,5, 16 lonas, nao remoldado e nao recauchutado. **(Caminhão truck 24 x 220)**. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI FR01	12	und	R$ 1.842,00	R$ 22.104,00

5	PNEU, radial, referencia 750-16, 10 lonas, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI CT52	6	und	R$ 574,00	R$ 3.444,00
6	PNEU, diagonal, referencia 900, aro 20, 14 lonas, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI CT65	80	und	R$ 982,00	R$ 78.560,00
7	PNEU, radial, referencia 1000 aro 20, 16 lonas, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	PIRELLI CT65	30	und	R$ 1.313,00	R$ 39.390,00

8	PNEU, radial, referencia 9- R 17,5, nao remoldado e nao recauchutado **(para caminhão vw)**. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	12	und	R$ 945,00	R$ 11.340,00
TOTAL DO LOTE			**R$**		**185.000,00**	

O valor referente a esta contratação será de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos

quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 015/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;
j) Os pneus deverão ser de primeira linha e nacionalizados.
k) Ao reajustar a planilha de preços após a fase de lances a empresa vencedora deverá zelar pela proporcionalidade do desconto, podendo o pregoeiro solicitar reajuste nos valores unitários, caso extrapolem os valores de referência.

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 04 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADEMAR SARAIVA BONFIM ME
CNPJ: 13.434.931/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 035/2019

Aos 04 dias do mês de Abril ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** a eventual e futura aquisição de baterias automotivas, pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: 13.987.623/0001-41, sediada Rua Otávio Mangabeira, 296- Sede, Guanambi – Bahia, 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSENICIO SILVEIRA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade n° 161518281 SSP/BA e CPF n° 237.694.245-49.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de baterias automotivas, pneus e câmaras de ar, conforme edital e anexos do Edital do Pregão nº 015/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE 01 - PNEUS PARA PATROL, CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA.						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	Pneu para patrol 1.400-24 NÃO REMOLD, NACIONAL 14 lonas	Firestone SGG G2	12	und	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
2	Pneu para carregadeira 17,5-25 NÃO REMOLD, NACIONAL 12 lonas	Firestone SRG L3	12	und	R$ 3.520,00	R$ 42.240,00
3	Pneu para retro escavadeira jcb 17.5-25 NÃO REMOLD, NACIONAL 12 lonas	Firestone SRG L3	4	und	R$ 3.520,00	R$ 14.080,00
4	Pneu para retro escavadeira jcb 12.5/80-18 NÃO REMOLD, NACIONAL, 10 lonas	Firestone STL I3	4	und	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00
5	Pneu para retro escavadeira caterpilar 19.5 l-24 NÃO REMOLD, NACIONAL 12 lonas	Firestone AT Utility	4	und	R$ 2.860,00	R$ 11.440,00
6	Pneu para retro escavadeira caterpilar 12.5-80/18 NÃO REMOLD, NACIONAL	Firestone STL I3	4	und	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00
TOTAL DO LOTE 01				**R$**		**113.720,00**

LOTE 02 - PNEU PARA VAN SPRINTER, FIAT UNO, FIAT DUCATO, FIAT STRADA E MONTANA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	PNEU, radial, referencia 175/65, aro 14, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Firestone F700	50	und	R$ 274,93	R$13.746,50
2	PNEU, radial, referencia 175/70, aro 13, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Firestone F700	10	und	R$ 216,02	R$ 2.160,20

3	PNEU, radial, referencia 175/70, aro 14, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Firestone F700	20	und	R$ 274,93	R$ 5.498,60
4	PNEU, radial, referencia 185/65, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Brifgestone EP150	6	und	R$ 373,99	R$ 2.243,94

5	PNEU, radial, referencia 205/60, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Bridgestone Duler AT revo	8	und	R$ 444,80	R$ 3.558,40
6	PNEU, radial, referencia 205/75, aro16, nao remoldado e nao recauchutado O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Bridgestone Duravis	4	und	R$ 726,61	R$ 2.906,44

7	PNEU, radial, referencia 225/70, aro 15, nao remoldado e nao recauchutado. O item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu ; Selo do INMETRO; Certificado de avaliacao de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificacao da certificacao compulsoria aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliacao de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislacao vigente do INMETRO; Apresentacao do codigo DOT - Semana e ano de fabricacao; O produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricacao contado a partir da data da entrega.	Bridgestone Duravis	8	und	R$ 610,74	R$ 4.885,92
TOTAL DO LOTE				**R$**	**35.000,00**	

LOTE 04 - CÂMARAS DE AR						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/MODELO**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	Câmara para Caminhão 1000-20 com protetor	Magion V3045	20	und	R$ 163,42	R$ 3.268,40
2	Câmara para Ônibus 900R 20	Magion V3045	20	und	R$ 154,35	R$ 3.087,00
3	Câmara para Patrol 1400-24	Magion TR218A	12	und	R$ 317,77	R$ 3.813,24
4	Câmara para Carregadeira 17.5 R 25	Magion TR218A	6	und	R$ 408,56	R$ 2.451,36
TOTAL LOTE					**R$**	**12.620,00**

O valor referente a esta contratação será de R$ 161.340,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 015/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;
j) Os pneus deverão ser de primeira linha e nacionalizados.
k) Ao reajustar a planilha de preços após a fase de lances a empresa vencedora deverá zelar pela proporcionalidade do desconto, podendo o pregoeiro solicitar reajuste nos valores unitários, caso extrapolem os valores de referência.

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o

documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 04 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 13.987.623/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2019

Aos 05 dias do mês de Abril ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de fraldas descartáveis, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.**.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: FARMACIA RR LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.107.513/0001-48, sediada à Rua Deocleciano Teixeira 11 – Centro Jacaraci - Bahia / CEP: 46.310-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSA BOTELHO DE BRITO**, portadora da Carteira de Identidade n° 03042146 20 SSP/BA e CPF n° 257.138.175-04.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futuro fornecimento de fraldas descartáveis, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos do Edital do Pregão nº 016/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE - 01

FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
I	Fraldas descartáveis, tamanhos "M", para criança com peso de 05Kg a 09Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 80 unidades.	Estrelinha	200	Pct	R$ 35,00	R$ 7.000,00

II	Fraldas descartáveis, tamanhos "G", para criança com peso de 09Kg a 12Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 70 unidades.	Estrelinha	200	Pct	R$ 35,00	R$ 7.000,00
III	Fraldas descartáveis, tamanhos "EG", para criança com peso de acima de 12Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.Pacote com quantidade mínima de 60 unidades.	Estrelinha	50	Pct	R$ 35,00	R$ 1.750,00
		TOTAL LOTE			R$ 15.750,00	

LOTE - 02						
FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
I	Fraldas descartáveis, geriátrica, tamanhos "P", para adultos com peso até 40Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.Pacote com quantidade mínima de 12 unidades.	Maturicare	500	Pct	R$ 14,00	R$ 7.000,00

II	Fraldas descartáveis, geriátrica, tamanhos "G", para adultos com peso de 70Kg a 90Kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. Pacote com quantidade mínima de 08 unidades.	Maturicare	500	Pct	R$ 14,00	R$ 7.000,00
		TOTAL DO LOTE			R$ 14.000,00	

O valor referente a esta contratação será de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA
3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 016/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 05 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

FARMACIA RR LTDA - ME
CNPJ: 13.107.513/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 037/2019

Aos 08 dias do mês de Abril ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de manilhas de concreto, conforme edital e anexos.
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE MANILHAS DE GUANAMBI LTDA – ME inscrita no CNPJ: 13.802.525/0001-92, sediada Av. Vereador Va Donato, S/N, Centro Industrial, Guanambi – Bahia, 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. **EDCOSMO CASTRO DUARTE**, portador da Carteira de Identidade n° 01581556 02 SSP/BA e CPF n° 269.943.645-34.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de manilhas de concreto, conforme edital e anexos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão nº 017/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE 01					
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	Manilha de concreto com 40 cm de diâmetro, parede mínima de 10 centímetros	300	Und	R$ 38,00	R$ 11.400,00
2	Manilha de concreto com 60 cm de diâmetro, parede mínima de 10 centímetros	100	Und	R$ 85,00	R$ 8.500,00
3	Manilha de concreto armado com 80 cm de diâmetro, parede mínima de 12 centímetros	600	Und	R$ 131,00	R$ 78.600,00
	Manilha de concreto armado com 100 cm de diâmetro, parede mínima de 12 centímetros	500	Und	R$ 239,00	R$ 119.500,00
	TOTAL DO LOTE	**R$ 218.000,00**			

O valor referente a esta contratação será de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA
3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 017/2019 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte), do mês subseqüente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 08 de Abril de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE MANILHAS
DE GUANAMBI LTDA – ME
CNPJ: 13.802.525/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 038 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 020/2019

Aos 15 dias do mês de Abril ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material gráfico, conforme edital e anexos.
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: COPIADORA ELI LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.326.558/0001-03, sediada à R. Dos Escoteiros, 402 – Alto Maron, Vitoria da Conquista – BA – CEP: 45.005-294, neste ato representado pelo Sr. **Elizoete Araujo Nascimento**, portador da Carteira de Identidade n° RG: 12.626.695-61 SSPBA e CPF n° 665.411.828-68.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material gráfico, conforme edital e anexos do Edital do Pregão nº 020/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

LOTE - 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
1	Agenda de marcação de exames, formato A4, capa colorida de paapel couche com espiral e proteção plastica.	26	Bloco com 25 fls	R$ 15,50	R$ 403,00
2	Agenda de marcação de exames, formato A4, capa colorida de paapel couche com espiral e proteção plastica.	10	Bloco com 200 fls	R$ 28,00	R$ 280,00
3	Aprazamento de medicações de uso continuo - Hospitalar F. 9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,50	R$ 225,00
4	Atestado F. 16 63	100	Bloco com 100 fls	R$ 3,80	R$ 380,00
5	**Bloco de memorando** F. 32 timbrado 100 páginas. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	100	Bloco	R$ 2,50	R$ 250,00
6	**BOTELIM ESCOLAR,** formato aberto A 210x297mm, formato fechado A 210x148, com 01 vinco de dobradura, tipo de papel AP 240 gr, cor 1x1, será impresso frente e verso de acordo modelo e personalizado pela Secretaria de Educação. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2000	Un	R$ 0,15	R$ 300,00
7	Busca ativa de tétano acidental F. 9 63g	12	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 88,56
8	Busca ativa de tétano neonatal F. 9 63g	12	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 88,56
9	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** preto, de	10	Unidade	R$ 49,20	R$ 492,00

	aproximadamente 30 x 30 milímetros. Ref.: Marca Trodat Printy modelo 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.				
10	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** preto, de aproximadamente 58 x 22 milímetros. Ref.: Marca Trodat Printy modelo 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	30	Unidade	R$ 49,20	R$ 1.476,00
11	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** preto, de aproximadamente 60 x 40 milímetros – 03 (três) linhas. Ref.: Marca Trodat Printy modelo 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	30	Unidade	R$ 39,98	R$ 1.199,40
12	**CARIMBO AUTOMÁTICO,** preto, de aproximadamente 70 x 25 milímetros. Ref.: Marca Trodat Printy modelo 4915 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	20	Unidade	R$ 52,28	R$ 1.045,60
13	Cartão "Cadastro Único na Saúde" F. 32 150g FxV	3000	Unidade	R$ 0,09	R$ 270,00
14	Cartão da família F. 32 150g	3000	Unidade	R$ 0,09	R$ 270,00
15	Cartão da gestante F. 9 FxV 150g	400	Unidade	R$ 0,25	R$ 100,00
16	Cartão de vacina adulto F. 32 150g FxV	2000	Unidade	R$ 0,09	R$ 180,00
17	Cartão de vacina canina F. 32 150g FxV	2000	Unidade	R$ 0,09	R$ 180,00
18	Cartão espelho da criança F. 9 63g	15	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 110,70
19	Cartão espelho da gestante F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
20	Cartão fisioterapia F. 32 FxV 150g	600	Unidade	R$ 0,09	R$ 54,00
21	Cartão hiperdia F. 32 FxV 150g	5000	Unidade	R$ 0,09	R$ 450,00
22	Cartão sombra vacinas F 16 150g	3000	Unidade	R$ 0,12	R$ 360,00
23	Consolidado bpa F 9 63g	12	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 88,56
24	Consolidado bpa odontológico F 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
25	Consolidado bpa-usb (SAMU) F 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
26	Consolidado dos relatórios saúde do adolescente F 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
27	Consolidado mensal de fornecimento de suplementos F 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
28	Consolidado mensal profilaxia da raiva humana-ve7 F 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
29	Controle de estoque farmácia básica F 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
30	CRAS – Acompanhamento F.9 63g	20	Bloco com 100 folhas	R$ 7,38	R$ 147,60
31	CRAS - Prontuário da Família F.9 63g FxV	30	Bloco com 100 folhas	R$ 7,38	R$ 221,40
32	Declaração de comparecimento F 16 63g	100	Bloco com 100 fls	R$ 3,69	R$ 369,00
33	**DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO ESPECIAL CAPA** personalizada pela Secretaria de Educação, tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto	10	Unidade	R$ 18,45	R$ 184,50

	42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades de cinza, com 50 páginas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.				
34	**DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA** personalizada pela Secretaria de Educação, tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades de cinza, com 50 páginas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	50	Unidade	R$ 15,38	R$ 769,00
35	**DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I** CAPA personalizada pela Secretaria de Educação, tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades de cinza, com 75 páginas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	50	Unidade	R$ 17,22	R$ 861,00
36	**DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - FREQUÊNCIA CAPA** personalizada pela Secretaria de Educação, tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades de cinza, com 105 páginas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	50	Unidade	R$ 21,53	R$ 1.076,50
37	**DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II - NOTAS CAPA** personalizada pela Secretaria de Educação, tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em	50	Unidade	R$ 15,38	R$ 769,00

	papel couché 240g – 02 tonalidades de cinza, com 50 páginas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.				
38	**Envelope Timbrado extra grande kraft**, medidas aproximadas:37x47cm. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2500	Unidade	R$ 0,37	R$ 925,00
39	**Envelope Timbrado grande kraft**, medidas aproximadas: 24x34cm. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2500	Unidade	R$ 0,18	R$ 450,00
40	**Envelope Timbrado** médio, kraft, medidas aproximadas: 18x25 cm. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2000	Unidade	R$ 0,12	R$ 240,00
41	**Envelope Timbrado médio-usg 34x24** branco, medidas aproximadas: 24x34cm. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2000	Unidade	R$ 0,26	R$ 520,00
42	**ENVELOPE TIMBRADO SACO KRAFT NATURAL**, grande, medidas aproximadas: 25x35cm, gramatura 80g. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2500	Unidade	R$ 0,20	R$ 500,00
43	**ENVELOPE TIMBRADO**, médio, medidas aproximadas: 25x19cm, em papel branco, sulfite 90G, 4x0 cores. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	4000	Unidade	R$ 0,18	R$ 720,00
44	**ENVELOPE TIMBRADO**, modelo ofício, medidas aproximadas: 11,5x23cm, em papel branco, sulfite 90G, 4x0 cores. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	5000	Unidade	R$ 0,17	R$ 850,00
45	Escala de serviços mensais F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
46	Etiqueta para espécimes-pcfad F 64 63g	15	Bloco com 100 fls	R$ 1,85	R$ 27,75
47	Evolução médica-hospital F. 9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
48	Ficha 3b-notificação de nascidos F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
49	Ficha 3b-notificação de óbitos F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
50	Ficha B-dia F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80

51	Ficha B-GES F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
52	Ficha B-HA F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
53	Ficha B-hansen F. 9 63g FxV	5	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 36,90
54	Ficha B-tb F. 9 63g FxV	5	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 36,90
55	Ficha check-list usb (SAMU) F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
56	Ficha D do acs F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
57	Ficha D F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
58	Ficha D-complementar F. 9 63g FxV	12	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 88,56
59	Ficha de atendimento pré-hospitalar (SAMU) F. 9 63g FxV	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
60	Ficha de cadastramento da gestante-sisprenatal (frente e verso) 9 63g	12	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 88,56
61	Ficha de consulta puerperal F.16 63g	12	Bloco com 100 fls	R$ 3,69	R$ 44,28
62	Ficha de Controle de Infecção Hospitalar F. 9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
63	Ficha de desfecho da gestante F16 63	10	Bloco com 100 fls	R$ 3,69	R$ 36,90
64	Ficha de enfermagem hospitalar (frente e verso) F. 9 63g	120	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 885,60
65	**FICHA DE MATRÍCULA**, formato total da ficha A 210x297mm, com 01 serrilha a 100mm do rodapé, tipo de papel AP 240 gr, cor 1x1, será impresso frente de acordo modelo e personalizado pela Secretaria de Educação. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	3000	Unidade	R$ 0,22	R$ 660,00
66	Ficha de notificação negativa F.9 63g	12	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 88,56
67	Ficha de notificação-sinan F.9 63g	6	Bloco com 100 fls	R$ 4,54	R$ 27,24
68	Ficha de pronto atendimento-fluxo hospitalar F.9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
69	Ficha de referencia F. 9 63g FxV	50	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 369,00
70	Ficha de visita acs F.32 FxV 150g	4000	Unidade	R$ 0,09	R$ 360,00
71	Ficha de visita pcfad F.32 FxV 150g	1500	Unidade	R$ 0,09	R$ 135,00
72	Ficha E-SUS atendimento individual F. 9 63g FxV	50	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 369,00
73	Ficha E-SUS atendimento individual odontológico F. 9 63g FxV	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
74	Ficha E-SUS atividade coletiva F. 9 63g FxV	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
75	Ficha Esus Cadastro domiciliar espelho F.9 63g	40	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 295,20
76	Ficha E-SUS cadastro domiciliar F. 9 63g FxV	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
77	Ficha E-SUS cadastro individual F. 9 63g FxV	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
78	Ficha E-SUS marcação de consumo alimentar F. 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
79	Ficha E-SUS procedimentos F. 9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
80	Ficha E-SUS visita domiciliar F. 9 63g	50	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 369,00
81	**FICHA INIDIVUDAL DO ALUNO**, Bloco com 100 fichas no tamanho de	25	Bloco	R$ 7,38	R$ 184,50

	290x200mm, tipo de pape 56 gr, cor 1x1, será impresso frente e verso de acordo modelo e personalizado pela Secretaria de Educação. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.				
82	Ficha para controle de ambiente (SAMU) F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
83	Ficha setor de RX F.32 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 1,85	R$ 18,50
84	Formulario RX f.9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
85	Formulários exames laboratoriais F.9 63g	80	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 590,40
86	Formulários para busca ativa sarampo F.9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
87	Guia de transferência Médico-hospitalar F. 9 63g	6	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 44,28
88	Laudo para ressonância/tomografia F. 9 63g	5	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 36,90
89	Lista de dieta hospitalar F. 16 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 3,69	R$ 110,70
90	**LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS,** capa dura e personalizada pela secretaria de educação, encadernação lombada quadrada com capa dura, contendo 100 fls, impressão frente e verso, enumeradas tipograficamente frente, formato vertical 22x32cm, papel branco 85gr, contendo folha de termo de abertura e termo de encerramento. Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² papelão 780g/m² e forro 120 g/m² com aplicação de plastificação polipropileno. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	25	Unidade	R$ 73,80	R$ 1.845,00
91	**LIVRO PONTO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL I** personalizado pela Secretaria de Educação. Numerado tipograficamente. CAPA tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades, com 105 páginas internas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	20	Unidade	R$ 11,07	R$ 221,40
92	**LIVRO PONTO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL II** personalizado pela Secretaria de Educação. Numerado tipograficamente. CAPA tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto	20	Unidade	R$ 11,07	R$ 221,40

	42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades, com 105 páginas internas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.				
93	**LIVRO PONTO EDUCAÇÃO ESPECIAL** personalizado pela Secretaria de Educação. Numerado tipograficamente. CAPA tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades, com 105 páginas internas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	5	Unidade	R$ 11,07	R$ 55,35
94	**LIVRO PONTO EDUCAÇÃO INFANTIL** personalizado pela Secretaria de Educação. Numerado tipograficamente. CAPA tamanho fechado 21x30cm, tamanho aberto 42x30cm, cor 4x0, em papel couché 240g – 02 tonalidades, com 105 páginas internas impressas frente e verso, excetuando a capa, tamanho 21x30cm, cor 1x1, em papel sulfite branco 75g/m². A encadernação com lombada quadrada e capa flexível. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	10	Unidade	R$ 11,07	R$ 110,70
95	Mapa de acompanhamento de fornecimento de suplementos F. 9 63g	6	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 44,28
96	Mapa de atendimento em grupo F. 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
97	Mapa de bochecho com flúor F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
98	Mapa de procedimentos ambulatoriais-odontológica F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
99	Mapa de procedimentos ambulatoriais-bpa F.9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
100	Mapa de registro planejamento diário F. 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
101	Mapa Nutricional F9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
102	Panfletos F. 9 colorido	10000	Unidade	R$ 0,55	R$ 5.500,00
103	**PAPEL TIMBRADO FORMATO 9 COLORIDO**. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	2000	Unidade	R$ 0,12	R$ 240,00
104	**PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO**, com	3000	Unidade	R$ 0,49	R$ 1.470,00

	aba de 4,5cm nas três extremidades, tamanho fechado 24x33cm e tamanho aberto contando com a aba na parte esquerda 52,5x33cm e 52,5x42cm na parte com aba superior e inferior, confeccionada em cartolina 180g na cor azul celeste. A personalização deverá obedecer ao arquivo digital fornecido pela administração. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.				
105	Pasta prontuário F. 4 150g FxV c/ bolso	5000	Unidade	R$ 0,74	R$ 3.700,00
106	Planilha de acomp. Semanal de casos de dengue F. 9 63g	6	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 44,28
107	Planilha de casos de diarréia F. 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
108	Planilha de notificação semanal-vig. Epidemiológica F. 9 63g	6	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 44,28
109	Plano de visita –"Primeira Infância" F.9 63g FxV	20	Bloco com 100 folhas	R$ 7,38	R$ 147,60
110	Prontuário clinico F. 9 63g FxV	100	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 738,00
111	Prontuário odontológico F. 16 150g FxV	2000	Unidade	R$ 3,69	R$ 7.380,00
112	Quadro demonstrativos dos trabalhos de campo pcfad F. 9 63g	6	Bloco com 100 fls	R$ 7,65	R$ 45,90
113	Rascunho para ultrassom F. 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,50	R$ 150,00
114	Receituário controle especial-amarelo F. 16 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 5,00	R$ 50,00
115	Receituário controle especial-azul F.30 numerado	100	Bloco com 100 fls	R$ 3,70	R$ 370,00
116	Receituário controle especial-branca (carbonada 2ª via verde) F. 16	20	Bloco com 100 fls	R$ 4,92	R$ 98,40
117	Receituário grande F. 16 63g	1500	Bloco com 100 fls	R$ 3,68	R$ 5.520,00
118	Registro diário de gestantes-sisprenatal F.9 63g	80	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 590,40
119	Registros de sintomáticos reparatórios F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
120	Relação de beneficiários F. 9 63g	200	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 1.476,00
121	Relatório de atividades mensal-acs F. 9 63g	150	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 1.107,00
122	Relatório de visita domiciliar F.9 63g	20	Bloco com 100 folhas	R$ 7,38	R$ 147,60
123	Requisição de exame citopatologico-colo do útero F. 9 63g	20	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 147,60
124	Requisição de mamografia F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
125	Resumo diário do serviço antivetorial-pncd F. 9 63g FxV	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
126	Resumo mensal do serviço antivetorial-pncd F. 9 63g FxV	5	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 36,90
127	Resumo semanal do serviço antivetorial-pncd F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
128	Sacola plastica 20x30 branca boca de palhaço com impressao frente da logo da secretaria de saúde - Raio x	2000	Unidade	R$ 0,35	R$ 700,00

129	Sacola plastica 40x50 branca boca de palhaço com impressao frente da logo da secretaria de saúde - Raio x	2000	Unidade	R$ 0,49	R$ 980,00
130	Solicitação de exames F. 9 63g	300	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 2.214,00
131	Solicitação de materiais e medicamentos - hospitalar F. 9 63g	30	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 221,40
132	Solicitação de material-hospitalar F. 9 63g FxV	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
133	Solicitação de material-secretaria F. 9 63g	10	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 73,80
134	Solicitação de procedimentos F. 9 63g FxV	250	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 1.845,00
135	Solicitação individual de medicamentos - hospitalar F. 9 63g	50	Bloco com 100 fls	R$ 7,38	R$ 369,00
136	**Talonário arrecadação** F. 32 carbonado 2 vias numerado com 50 páginas	600	Bloco	R$ 4,00	R$ 2.400,00
137	**Talonário requisição** F. 32 carbonado 10 páginas x 2 vias numeradas. O modelo do serviço a ser executado será encaminhado para a empresa junto com a ordem de serviço.	400	Bloco	R$ 7,38	R$ 2.952,00
		TOTAL GERAL			**R$ 70.000,00**

O valor referente a esta contratação será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 020/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 15 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

COPIADORA ELI LTDA - ME
CNPJ: 13.326.558/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____